Docusign Envelope ID: F50F1E4C-754D-45DE-92FB-AD3854E829DE



# PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

## METRUS - Instituto de Seguridade Social

METRUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ/MF Nº 44.857.357/0001-66

**Edital de Convocação para Eleição de Membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e Comitê de Gestão do Metrus Saúde, Metrus - Instituto de Seguridade Social.**

O Coordenador da Comissão Eleitoral, no uso de sua competência e atribuições, CONVOCA ELEIÇÕES para a escolha de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o **Conselho Deliberativo, na condição de participantes ativos e assistidos,** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o **Conselho Fiscal, na condição de participantes assistidos e** 03 (três) membros na condição de representantes dos participantes ativos e 1 (um) membro representante dos participantes assistidos para o **Comitê de Gestão do Metrus Saúde.** Poderão candidatar-se somente os participantes que preencham os requisitos previstos no Regulamento - Eleições 2025 (Anexo I). O registro de candidatura observará o referido Regulamento e será realizado mediante requerimento dirigido ao Coordenador da Comissão Eleitoral, conforme modelo constante do Anexo II. O requerimento e os documentos necessários deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral e será feito por meio eletrônico para o endereço eleicao2025@metrus.org.br, facultando-se a possibilidade da inscrição presencial na Sede do **METRUS**, localizada na Alameda Santos, nº 1.827 - 17º andar, mediante agendamento prévio, **de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h no prazo estabelecido no Cronograma das Eleições** (Anexo III). As orientações do processo estão contidas no Regulamento (Anexo I), que se encontra à disposição dos interessados, na sede do Metrus e no site "www.metrus.org.br". Qualquer impugnação ao presente Edital e seu respectivo Regulamento deverá ser protocolada por meio eletrônico, para o endereço eleicao2025@metrus.org.br, ou na sede do METRUS, mediante agendamento prévio, no período constante do Cronograma (Anexo II). Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital e de seus anexos perante o Metrus quem não o fizer no prazo assinalado no Cronograma (Anexo II). São Paulo, 03 de fevereiro de 2025. **Coordenador da Comissão Eleitoral**

**Regulamento das Eleições para O Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Gestão do Metrus Saúde – 2025**

**CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 1º** A Comissão Eleitoral, instituída pelo Conselho Deliberativo, é composta da seguinte forma: 01 Coordenador indicado pela Diretoria Executiva do Metrus; 01 Representante indicado pela Patrocinadora Metrô; 02 Representantes dos participantes ativos, indicados pelo Conselho Deliberativo e; 01 Representante dos participantes assistidos, indicado pelo Conselho Deliberativo. Parágrafo primeiro – Em caso de renúncia de membro da Comissão Eleitoral, este deverá comunicar formalmente ao Coordenador da Comissão por meio do e-mail: eleicao2025@metrus.org.br. Parágrafo segundo – Ciente da renúncia, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá solicitar nova indicação de acordo com a representatividade do renunciante. **Art. 2º** É vedada a candidatura dos membros da Comissão Eleitoral. **Art. 3º** Compete à Comissão Eleitoral: I - Orientar e supervisionar o processo eleitoral, promover e acompanhar a distribuição de todo o material institucional necessário ao pleito, bem como publicar o edital e convocar as eleições; II - Disponibilizar formulários de requerimento de inscrição (**Anexo II**), para preenchimento dos Candidatos; III - Receber, analisar, decidir impugnações e homologar os registros de candidaturas dos candidatos; IV - Receber e encaminhar ao Conselho Deliberativo os recursos eventualmente interpostos no curso do processo eleitoral, em face de suas decisões; V - Registrar, por escrito, toda a comunicação com os candidatos, utilizando de todos os meios de comunicação disponibilizados pelo METRUS; VI - Estabelecer os procedimentos para o bom andamento do processo eleitoral; VII – Agir com imparcialidade não realizando campanha para nenhum candidato; VIII - Registrar em ata, confeccionada em papel timbrado do Instituto, todas as ocorrências verificadas durante o processo eleitoral, inclusive a ata final dos trabalhos, contendo o resultado das eleições e encaminhá-la, por meio da Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo; IX - Coordenar os trabalhos de apuração dos votos; X - Observar a data fixada no cronograma como limite para a conclusão do processo eleitoral; e XI - Analisar e emitir parecer conclusivo sobre eventuais casos omissos referentes a normas não previstas neste Regulamento, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo, para decisão.

**CAPÍTULO II DO REGULAMENTO**

**Art. 4º** Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo definir as normas procedimentais que regerão as Eleições conforme o período final dos mandatos de cada colegiado, se oportuno poderá adequar-se a cada novo processo eleitoral. **Parágrafo único**. Todos os atos relativos às Eleições Metrus serão publicados no endereço eletrônico: www.metrus.org.br e nos meios de comunicação internos do Instituto, Patrocinadora e Instituidores.

**CAPÍTULO III DOS MANDATOS**

**Art. 5º** Os Conselheiros eleitos para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal tomarão posse mediante termo de posse e deverão cumprir mandato de 4 (quatro) anos, conforme disposto no Estatuto do Metrus. Os membros eleitos para o Comitê de Gestão do Metrus Saúde terão mandato de 4 (quatro) anos. **Art. 6º** A remuneração mensal seguirá as regras dispostas no Estatuto do Metrus: I - Os membros titulares do Conselho Deliberativo farão jus à remuneração mensal, em base fixa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário nominal devido ao Diretor Presidente do Metrus, incluindo-se a gratificação natalina, conforme Estatuto do Metrus; II - Os membros titulares do Conselho Fiscal farão jus à remuneração mensal, em base fixa, no valor correspondente a 6% (seis por cento) do salário nominal mensal devido ao Diretor Presidente do Metrus, incluindo-se a gratificação natalina, conforme Estatuto do Metrus; III - O pagamento da remuneração aos conselheiros titulares será devido, caso tenha ocorrido ao menos uma Reunião Ordinária ou Extraordinária no mês de referência, e IV - Os conselheiros suplentes farão jus à remuneração somente quando do exercício da titularidade plena, devendo o valor da sua remuneração ser aferido de forma proporcional e rateada com o conselheiro titular a quem substituiu, de acordo com o número de Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias realizadas no mês em referência. V – Para os membros do Comitê de Gestão do Metrus Saúde não prevê remuneração. **Art. 7º** Os Conselheiros eleitos para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal somente perderão o mandato conforme os termos do disposto no Estatuto do Metrus e Legislação em vigor.

**Capítulo Iv Condições para Inscrição dos Candidatos, Requisitos Mínimos Exigidos e a Forma de Comprovação Destes**

**Art. 8º** O Registro de Candidatura para os Conselhos Deliberativo e Fiscal observará o período estabelecido no cronograma eleitoral, que se encontra no **Anexo III** deste Edital, mediante preenchimento da ficha de inscrição de candidatura constante do **Anexo II** deste Edital, que será assinada e enviada, juntamente com os documentos comprobatórios exigidos do art. 9º deste Regulamento, em formato digitalizado, para o e-mail eleicao2025@metrus.org.br. **Parágrafo único**. O Metrus não se responsabiliza por eventuais problemas de servidores e faculta a possibilidade da inscrição presencial na sede do Metrus, localizada na Alameda Santos, nº 1.827 17º andar, mediante agendamento prévio, **de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h,** no prazo estabelecido no Cronograma das Eleições **(Anexo III). Art. 9º** No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar o preenchimento de requisitos mínimos exigidos para o exercício das funções, e apresentar os documentos comprobatórios, cujo dossiê comporá sua ficha de inscrição de candidatura, constante do **Anexo II** deste Edital: I - ser participante ativo ou assistido, para candidatar-se ao Conselho Deliberativo; ser participante, assistido para candidatar-se ao Conselho Fiscal; II - ser empregado de uma das Patrocinadoras, participante de um dos planos de saúde e de previdência do Metrus, para candidatar-se as 3 (três) vagas do Comitê de Gestão Metrus Saúde na condição de representantes dos participantes ativos; ser assistido, participante de um dos planos de saúde e de previdência do Metrus para candidatar-se a 1 (uma) vaga do Comitê de Gestão Metrus Saúde membro representante dos participantes assistidos. III - Manter ou ter mantido vínculo empregatício com as Patrocinadoras ou vínculo associativo com as Instituidoras por mais de 5 (cinco) anos até a data da posse, conforme Estatuto do Metrus; IV- ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência complementar ou de auditoria; V - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público; VI - se candidato ao Conselho Deliberativo, declarar que atende aos requisitos da Resolução Normativa ANS nº -520/2022; VII - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; VIII - ter reputação ilibada; A comprovação exigida nos incisos VII e VIII deste artigo deverá ocorrer mediante apresentação das seguintes certidões exigidas pela legislação. 1. Certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas; 2. Certidões ou declarações negativas cíveis e criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal e da Justiça Estadual da sede do Metrus e do Estado de domicílio, caso o candidato resida fora do Estado de São Paulo; 3. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; 4. Antecedentes criminais – Polícia Federal e Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (e do Estado de domicílio, caso o candidato resida fora do Estado de São Paulo). **Parágrafo único.** Caso constem ações/processos nas certidões é necessária a apresentação da certidão de objeto e pé. IX – possuir certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc. **Parágrafo único** - Excepcionalmente, o candidato que não possuir certificado nos termos do inciso VIII deste artigo poderá realizar a inscrição de sua candidatura, desde que firme, ao preencher a respectiva ficha de inscrição, compromisso de obtenção da certificação no prazo de 1 (um) ano contado da posse. **Art. 10** Não poderá candidatar-se aquele candidato que não apresentar todas as certidões públicas exigidas no art. 9º deste Regulamento. **Parágrafo único -** Todas as certidões públicas exigidas do art. 9º deverão constar sua emissão após o início do processo eleitoral. **Art. 11** Não poderá candidatar-se quem exerce atividades que possam configurar conflito de interesses, nos termos da lei. **Art. 12** Será vedada a candidatura concomitante ao Comitê de Gestão do Metrus Saúde e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal. **Art. 13** A comunicação e a propaganda eleitoral serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

**CAPÍTULO V DOS ELEITORES**

**Art. 14** Terão direito a voto ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Gestão do Metrus Saúde os participantes maiores de 16 (dezesseis) anos até a data da eleição, assim definidos: I - as pessoas físicas que, na qualidade de empregados ou dirigentes de Patrocinador ou de associados de Instituidor, aderirem a planos de benefícios previdenciários instituídos pelos respectivos Patrocinadores ou Instituidores e administrados pelo Instituto, para eles contribuindo, conforme condições fixadas nos respectivos Regulamentos dos Planos sendo que: a) Participante ativo: significará o Participante que não se encontra em gozo de benefício de prestação continuada; b) Participante assistido: significará o Participante que se encontra em gozo de benefício de prestação continuada; II - Inclui-se, ainda, no conceito de Participante aquele que se desligar do respectivo Patrocinador e/ou Instituidor e permanecer vinculado ao Instituto, seja por meio do autopatrocínio, denominado "Participante Mantido pelo Autopatrocínio", ou via benefício proporcional diferido, denominado "Participante Mantido pelo Benefício Proporcional Diferido", nos termos e condições do Estatuto do Metrus e do Regulamento do Plano de Benefícios a que tenha aderido.

**CAPÍTULO VI DATA, HORÁRIO E MEIO DA VOTAÇÃO**

**Art. 15** A votação será realizada conforme o cronograma eleitoral **(Anexo III)** do Edital, aprovado pelo Conselho Deliberativo, por meio dos seguintes sistemas de votação: internet, telefone e aplicativo de celular (app), urna presencial, com acompanhamento de Auditoria Independente, contratada pelo METRUS para essa finalidade. **Parágrafo único**. Não serão aceitos votos enviados por outra forma não dispostas no caput. **Art. 16** O voto é facultativo, sendo, todavia, de extrema relevância a participação no pleito, visando ao comprometimento e representatividade de todos os participantes com a gestão do Instituto. **Art. 17** Os Participantes optarão por apenas uma das alternativas de votação: § 1º A votação por telefone será feita por meio de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800 disponibilizado aos eleitores 24 horas por dia, de acordo com o período de votação estabelecido no cronograma eleitoral **(Anexo III)**. Todos os Participantes receberão a Senha Eletrônica de Votação e as respectivas instruções para votação por intermédio do site do Metrus, no endereço eletrônico: www.metrus.org.br. § 2º No caso de votação pela internet, todos os Participantes receberão a Senha Eletrônica de Votação e as respectivas instruções para votação por intermédio do site do Metrus, no endereço eletrônico: www.metrus.org.br . O acesso à votação pela internet será disponibilizado 24 horas por dia, de acordo com o período de votação estabelecido no cronograma eleitoral **(Anexo III)**. § 3º A votação pela urna eletrônica, permitirá aos participantes elegíveis ao processo eleitoral previsto no Art. 14 que não receberem senha eletrônica de votação, votar por meio de tablet presencialmente na sede do Metrus, localizada na Alameda Santos, nº 1.827 - 1º andar, **de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h n**o prazo estabelecido para a realização do período da votação no Cronograma das Eleições **(Anexo III)**. **Art. 18** Para garantir a segurança do processo de votação eletrônica, o Participante utilizará o número do seu CPF e senha criptografada, que será enviada por email ou SMS para garantir a autenticação do eleitor. **Art. 19** Os candidatos serão votados indistintamente por todos os participantes definidos neste Regulamento e no Estatuto do Metrus. **Parágrafo único**. O Participante deverá votar apenas em 1 (um) candidato para o **Conselho Deliberativo**, 1 (um) candidato para o **Conselho Fiscal** e 03 (três) membros na condição de representantes dos participantes ativos e 1 (um) membro representante dos participantes assistidos para o **Comitê de Gestão do Metrus Saúde**, que estarão dispostos conforme ordem definida por sorteio a ser realizado em data estabelecida no cronograma eleitoral **(Anexo III)** e para cada candidato será atribuído um número.

**CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO E DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA FISCALIZAÇÃO DE VOTOS**

**Art. 20** Os votos serão apurados e o resultado será divulgado nos dias estabelecidos no cronograma eleitoral **(Anexo III)**, das 9h às 17h. **Art. 21** Os candidatos poderão indicar por meio eletrônico, até o último dia da semana que precede ao início do Período de Votação definido no cronograma eleitoral **(Anexo III)**, 01 (um) representante para a fiscalização da apuração dos votos, enviando para o endereço eleicao2025@metrus.org.br nome, CPF, telefone para contato e endereço eletrônico do representante indicado. I - O fiscal indicado pelo candidato deverá comparecer, na sede do Metrus, localizada a Alameda Santos, 1.827 – 17º andar, para credenciamento, mediante o preenchimento da Ficha de Fiscalização e a apresentação de documentos oficiais de identificação da pessoa física. Cópias desta documentação não serão aceitas pela Comissão Eleitoral. II – O fiscal indicado pelo candidato receberá o crachá para identificação de acesso e permanência no ambiente das apurações. III - Todos os representantes que exercerem fiscalização deverão obrigatoriamente portar de forma visível o crachá para acesso e permanência no ambiente de apuração dos votos. IV – A apuração dos votos poderá ser não presencial, por meio de videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do fiscal e a comunicação simultânea com todas as pessoas presentes à reunião. Neste caso o acesso será restrito a um único usuário por meio de ID e senha, sendo proibido o compartilhamento dos dados de acesso para outros usuários bem como que terceiros assistam à reunião da apuração dos votos.

**CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 22** Para os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Gestão do Metrus Saúde, os candidatos serão classificados em ordem decrescente em relação ao número de votos obtidos e declarados eleitos, conforme segue: § 1º Serão eleitos como titulares para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem os maiores números de votos válidos, em ordem decrescente. §2º Para o Comitê de Gestão do Metrus Saúde, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente em relação ao número de votos obtidos e, considerados eleitos membros efetivos do Comitê de Gestão do Metrus Saúde, os 3 (três) primeiros classificados dos participantes ativos e, o primeiro classificado, dos participantes assistidos. §3º Preenchidas as vagas dos titulares, serão eleitos como suplentes os candidatos seguintes, respectivamente que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação. § 4º Os demais candidatos serão considerados sucessores, por ordem de classificação, e poderão ser chamados, na vacância dos respectivos cargos, para compor o órgão ao qual se candidataram. **Parágrafo único**. Em caso de empate no número de votos entre 2 (dois) ou mais candidatos, a ordem de classificação será definida de acordo com o maior tempo de vínculo do candidato com a Patrocinadora. Persistindo o empate, a ordem de classificação será definida de acordo com o candidato que tiver a maior idade. **Art. 23** A divulgação do resultado prévio será realizada no dia estabelecido no cronograma eleitoral **(Anexo III)**. **Art. 24** Após a divulgação do resultado prévio, a Comissão Eleitoral receberá eventuais recursos interpostos por Participante no período estabelecido no cronograma eleitoral **(Anexo III)**. Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico ou físico em sua sede. **Art. 25** Da decisão da Comissão Eleitoral sobre o recurso interposto em face da divulgação de resultado prévio caberá recurso ao Conselho Deliberativo. **Art. 26** Encerrada a eventual fase recursal, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, nos termos do cronograma eleitoral **(Anexo III)**. Parágrafo primeiro - Os eleitos para o **Comitê de Gestão do Metrus Saúde** serão empossados conforme dispõe o Estatuto do Metrus. Parágrafo segundo - Os eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal serão empossados, após a emissão do atestado de habilitação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc. Parágrafo único - A não emissão do atestado de habilitação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, implicará na convocação do próximo eleito na ordem de classificação. **Art. 27** Em caso de impedimento para a posse, o candidato eleito deverá comunicar imediatamente, por escrito e justificando o fato ao órgão para o qual foi eleito, bem como indicar nova data para a posse, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos demais membros do órgão, salvo casos excepcionais que serão encaminhados ao Presidente do respectivo órgão, que avaliará e deliberará sobre o assunto. **Art. 28** Caso não haja posse na data prevista no Estatuto do Metrus ou nos 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos demais membros, para início do mandato o cargo será declarado vago, sendo convocado, para tomar posse, o próximo eleito na ordem de classificação.

**CAPÍTULO IX PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, DENÚNCIAS, IMPUGNAÇÕES E DEFESAS**

**Art. 29** A ficha de inscrição de candidatura e os documentos a ela anexados serão analisados pela Comissão Eleitoral, que homologará ou indeferirá a candidatura. **Art. 30** - A decisão de indeferimento estará sujeita a interposição de recurso pelo candidato, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral, que se encontra no **Anexo III** deste Edital, apresentado via e-mail eleicao2025@metrus.org.br à própria Comissão Eleitoral, que decidirá, em caráter final, acerca da homologação ou indeferimento da candidatura. **Art. 31** Eventuais denúncias relacionadas a irregularidades cometidas por candidatos no período eleitoral poderão ser protocolizadas via e-mail eleicao2025@metrus.org.br até a data inicial do período de votação que consta do cronograma eleitoral, que se encontra no **Anexo III** deste Edital. Caso a eventual irregularidade não seja avaliada pela Comissão Eleitoral antes do início do período de votações, o candidato figurará na lista de candidatos e, se a denúncia ao final for tida como procedente, os votos que receber serão considerados como nulos.

**CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32** Todos os atos relativos às eleições deverão estar em conformidade com a Política de Proteção e Governança de Dados Pessoais do Metrus, observando a privacidade na utilização e tratamento de dados pessoais de candidatos e eleitores.§ 1º A divulgação de dados pessoais de candidatos estará limitada àqueles que tenha apresentado para sua participação na eleição. § 2º O candidato inscrito autoriza a utilização de seus dados pessoais para que o Metrus realize as pesquisas necessárias quando de sua habilitação junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc. §2º Havendo campanha eleitoral, o candidato não poderá valer-se de dados pessoais dos eleitores (telefone, e-mail, endereço ou outro), dos quais tenha tido acesso ao banco de dados durante ou previamente à candidatura por cargo ou função, para contato ou divulgação de sua candidatura. **Art. 33** Informações e dúvidas sobre o processo eleitoral deverão ser encaminhadas pelo e-mail eleicao2025@metrus.org.br e serão respondidas em até 03 (três) dias úteis. **Art. 34** Questões omissas deste Regulamento serão encaminhadas pela Comissão Eleitoral à Diretoria Executiva, cabendo a esta instruir o processo e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo.

**ELEIÇÕES METRUS 2025 FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

**Nome completo:** ____

**Cargo que está se candidatando:**

- **Conselho Deliberativo**
- **Conselho Fiscal**
- **Comitê de Gestão da Saúde**

**Participante:** **Ativo** **Assistido** **Patrocinadora:** ____

**Data de admissão:** __/__/____ **Registro Funcional:** ____

**Identidade (RG):** ____

**Órgão Expedidor:** ____

**CPF:** ____ **Data de Nascimento:** __/__/____ **Estado Civil:** ____

**Nacionalidade (País):** ____

**Naturalidade (Cidade):** ____ **UF:** ____ **Profissão:** ____

**Telefone: (  )** ____

**E-mail:** ____

**Logradouro:** ____

**Número:** ____ **Complemento:** ____

**Bairro:** ____ **Cidade:** ____

**UF:** ____ **CEP:** ____

**II. DADOS PARA CAMPANHA ELEITORAL**

***Ao informar os dados abaixo, o(a) candidato(a) concorda que eles sejam expostos no site do Metrus, tal e qual informados, como forma de divulgação da candidatura:***

**Nome do(a) candidato(a) para divulgação:** ____

**Mini Currículo:** ____

**III. DECLARAÇÕES**

O Nome completo do candidato(a): ____

**declara,** para os devidos fins: a) conhecer e concordar com a legislação e documentos institucionais do Metrus que disciplinam o presente processo eleitoral, sobretudo o Estatuto Social, o Regulamento das Eleições e o Edital de Convocação para o processo eleitoral do Metrus; b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público; d) que possuo reputação ilibada, nos termos do artigo 25º da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto 2023; e) estar ciente de que a posse nos Conselhos Deliberativo e Fiscal somente dar-se-á após a habilitação perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, nos termos do artigo 4º da Resolução CNPC 39 de 30 de março de 2021. f) estar ciente de que a falsidade de qualquer informação deste documento pode resultar na aplicação da sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal; g) atender aos requisitos da Resolução Normativa ANS nº 520/2022 (aplicável somente para candidatos ao Conselho Deliberativo); h) concordar e aderir ao Código de Ética do Metrus; e i) estar ciente de que os contatos da Comissão Eleitoral serão feitos por intermédio do e-mail informado nesta ficha. **Compromete-se** a apresentar, no prazo de 1 (um) ano contado da eventual posse como Conselheiro do Metrus, certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, caso já não tenha juntado tal documento anexo à presente ficha de inscriçãoz.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

À Comissão Eleitoral

Eu, ____

registrado (a) sob a matrícula nº ____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ____

, com inscrição regular no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado (a) na ____

____ na Cidade: ____

Estado: ____, telefone comercial: (_)- (____

), residencial: (_)-(____), celular: (_)-(____

) e E-mail: ____

, , declaro não estar impedido de exercer o mandato por haver sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social, conforme Art. 09, inciso IV do Regulamento Eleitoral 2025..

São Paulo, ____de ____de 20xx.

____

Nome do Candidato

**Anexos:** a) Cópia de documento de identidade que goze de fé pública (RG, CNH, CPF) b) foto, preferencialmente em formato 3x4 ***(opcional)***; c) cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior, para os membros graduados; currículo profissional (pode ser utilizado o modelo disponível em https://www.gov.br/previc/pt- br/habilitacao-de-dirigentes/formularios/formulario-v-curriculo-profissional-1.doc/view); d) documentação comprobatória de experiência profissional de, no mínimo, três anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência complementar ou de auditoria (exemplos: declaração do empregador, cópia da carteira de trabalho em que conste a função desempenhada), em atendimento ao Art. 25 na Resolução Previc 23/2023; e) certidões comprobatórias de não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos do art. 9º, inciso VI do Regulamento das Eleições; f) certidões comprobatórias de reputação ilibada, nos termos do art. 9º, inciso VII do Regulamento das Eleições; e g) certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Previc ***(caso já possua)***.

**CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES METRUS 2025**

| Atividade | Data de | Data de Térmi |
|---|---|---|
| Validação do Edital de Convocação – Diretoria Executiva | 04/02/25 | 04/02/25 |
| Aprovação do Edital de Convocação – Conselho Deliberativo | 14/02/25 | 14/02/25 |
| Formação da Comissão Eleitoral | 17/02/25 | 07/03/25 |
| Publicação do Edital (Interna) | 10/03/25 | 10/03/25 |
| Publicação do Edital (Externa) | 10/03/25 | 10/03/25 |
| Recebimento de recursos sobre o Edital | 10/03/25 | 21/03/25 |
| Julgamento dos recursos sobre o Edital | 24/03/25 | 04/04/25 |
| Inscrição dos Candidatos | 07/04/25 | 09/05/25 |
| Palestra para os Candidatos | 20/05/25 | 20/05/25 |
| Publicação das Candidaturas | 26/05/25 | 26/05/25 |
| Recebimento de Recursos sobre as candidaturas | 27/05/25 | 06/06/25 |
| Julgamento dos Recursos sobre as candidaturas | 09/06/25 | 13/06/25 |
| Publicação das Candidaturas Homologadas pela comissão | 16/06/25 | 16/06/25 |
| Sorteio da ordem da cédula de votação | 17/06/25 | 17/06/25 |
| Produção dos vídeos dos elegíveis | 17/06/25 | 27/06/25 |
| Teste Sistema de votação | 07/07/25 | 07/07/25 |
| Período de Votação | 21/07/25 às 10h | 07/08/25 às 16h |
| Apuração dos votos | 08/08/25 | 08/08/25 |
| Publicação do Resultado | 11/08/25 | 11/08/25 |
| Recebimento de Recursos sobre o Resultado das Eleições | 11/08/25 | 15/08/25 |
| Julgamento de Recursos sobre o Resultado das Eleições | 18/08/25 | 28/08/25 |
| Publicação do Resultado das Eleições (Interna) | 29/08/25 | 29/08/25 |
| Publicação do Resultado das Eleições (Externa) | 29/08/25 | 29/08/25 |
| Habilitação dos eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal junto ao órgão regulador (Previc) | 01/09/25 | 27/11/25 |
| Posse dos eleitos | 28/11/25 | 28/11/25 |
| Início dos mandatos | 01/12/25 | 01/12/25 |

## JOHN DEERE BRASIL ESCAVADEIRAS LTDA.

CNPJ/MF nº 03.982.513/0001-33 - NIRE 35.216.457.393

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA JOHN DEERE BRASIL ESCAVADEIRAS LTDA. PELA JOHN DEERE BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, **JOHN DEERE BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Horizontina, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Engenheiro Jorge Antônio Dahne Logemann, nº 600, Distrito Industrial, CEP 98920-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 89.674.782/0001-58, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o NIRE 43.205.042.584, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por seus Diretores, **Alfredo Miguel Neto**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 56270330 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 297.567.905-04, e **Valério Isnar Wagner Júnior,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8073125117 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 976.151.450-15, ambos com endereço comercial na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, s/n, km 57,5, Torres 1, 2 e 3, bairro Helvétia, CEP 13337-300 ("JDB" ou "Incorporadora"), na qualidade de única sócia da JOHN DEERE BRASIL ESCAVADEIRAS LTDA. sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Horst Frederico João Heer, nº 2.985, Europark Comercial, CEP 13348-758, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.982.513/0001-33, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.216.457.393 ("Sociedade"), decide alterar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), de acordo com os seguintes termos e condições: **1. DA APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA DA SOCIEDADE:** 1.1. A única sócia delibera, sem reservas e nos termos dos artigos 1.116, 1.117 e 1.118 do Código Civil, juntamente com os artigos 224, 225 e 227 da Lei nº. 6.404/1976 e posteriores alterações, pela aprovação da proposta de incorporação societária da Sociedade pela JDB, mediante a transferência de todo o acervo líquido contábil da Sociedade para o patrimônio da Incorporadora, que a sucederá em todos os direitos e obrigações, sem solução de continuidade, extinguindo a Sociedade de pleno direito, uma vez que foi verificado que a operação trará consideráveis benefícios ao grupo empresarial do qual as sociedades fazem parte, sendo eles de ordem administrativa, econômica e financeira, tal como descrito no Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as administrações da Sociedade e da Incorporadora em 31/12/2024, que integra este instrumento para todos os fins como **Anexo I** ("Protocolo e Justificação de Incorporação"). 1.2. Em vista do exposto, a única sócia, sem reservas, **(a)** aprova o Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado entre as administrações da Sociedade e Incorporadora em 31/12/2024, que integra o presente instrumento na forma do **Anexo I**; e **(b)** ratifica e aprova a nomeação e contratação da empresa especializada adiante nomeada, a saber: **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, nº 222, Boa Vista, CEP 90480-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.928.567/0010-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 2 SP 011609/O-8 "F" RS ("Empresa Especializada"). 1.3. A única sócia aprova, sem reservas, o laudo de avaliação elaborado pela Empresa Especializada, que integra este instrumento para todos os fins como **Anexo II** ("Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada"), que apurou o valor do patrimônio líquido da Sociedade em R$855.528.445,15 (oitocentos e cinquenta e cinco milhões quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). 1.4. A única sócia consigna, ainda, que a operação de incorporação societária da Sociedade pela Incorporadora, com a Data-base para o cálculo em 01/12/2024, cujas variações posteriores não afetam substancialmente sua situação patrimonial, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação constante do **Anexo I** e demais documentos colocados à disposição da única sócia, terá eficácia a partir de 31/12/2024 ("Data de Eficácia do Evento"), para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis. 1.5. Em decorrência da incorporação ora aprovada, a única sócia declara que, a partir da Data de Eficácia do Evento, a Sociedade estará extinta, sendo sucedida em caráter universal pela Incorporadora. 1.6. Ato contínuo, em razão da operação societária de incorporação ora aprovada, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, fica certo e ajustado que, até que haja a efetiva incorporação societária da Sociedade pela Incorporadora, que sucederá a Sociedade em todos os direitos e obrigações, o que somente ocorrerá a partir da Data de Eficácia do Evento e com o registro e arquivamento dos respectivos atos societários nos órgãos competentes, todos os atos a serem praticados pela Incorporadora, a partir da presente data, poderão ser realizados ainda com a inscrição na Receita Federal e Estadual (CNPJ/MF e Inscrições Estaduais) da Sociedade, sendo objeto de ajuste final quando da conclusão dos registros competentes, para todos os fins e efeitos legais. 1.7. A única sócia ratifica os atos já praticados pela administração da Sociedade em relação à incorporação societária da Sociedade, autorizando expressamente, ainda, os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização da incorporação em questão, perante todos e quaisquer órgãos administrativos. 1.8. Por fim, em decorrência da incorporação societária ora aprovada, a sócia declara **EXTINTA** a Sociedade, que será sucedida em caráter universal pela Incorporadora, para todos os fins e efeitos. E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento de alteração contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas. Indaiatuba/SP, 31 de dezembro de 2024. Única Sócia: **JOHN DEERE BRASIL LTDA. -** *Srs. Alfredo Miguel Neto e Valério Isnar Wagner Júnior.* Nome: Edilson Rodrigues de Proença - RG 1280853-7 SSP/SP - CPF/MF: 051.170.828-93, Nome: Luciano de Lima Sampaio - RG 41.389.683-3 SSP/SP - CPF/MF: 221.967.218-24. **ANEXO I: PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA JOHN DEERE BRASIL ESCAVADEIRAS LTDA. PELA JOHN DEERE BRASIL LTDA.** Pelo presente instrumento particular, as partes: **(i) JOHN DEERE BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Horizontina, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Engenheiro Jorge Antônio Dahne Logemann, nº 600, Distrito Industrial, CEP 98920-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 89.674.782/0001-58, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o NIRE 43.205.042.584, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por seus Diretores, **Alfredo Miguel Neto**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 56270330 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 297.567.905-04, e **Valério Isnar Wagner Júnior,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8073125117 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.151.450-15, ambos com endereço comercial na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, s/n, km 57,5, Torres 1, 2 e 3, bairro Helvétia, CEP 13337-300 ("JDB" ou "Incorporadora"); e **(ii) JOHN DEERE BRASIL ESCAVADEIRAS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Horst Frederico João Heer, nº 2.985, Europark Comercial, CEP 13348-758, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.982.513/0001-33, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.216.457.393, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por seus Diretores, **Rangel Mattia**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, detentor do RG sob o nº 25.499.866 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 981.448.049-53, residente e domiciliado na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Horst Frederico João Heer, 2.985, Europark Comercial, CEP 13348-758, e **Valério Isnar Wagner Júnior**, acima qualificado ("JDB Escavadeiras" ou "Incorporada"). (Sendo Incorporadora e Incorporada denominadas isoladamente como "Parte", e conjuntamente, como "Partes"). **RESOLVEM** as Partes, justas e contratadas, com fundamento nas disposições contidas na Lei n.º 10.404/2002 ("Código Civil Brasileiro") e nos artigos 224, 225 e 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações ("Lei das S/A"), estabelecer os termos e condições que deverão reger a incorporação da JDB Escavadeiras pela JDB, *ad referendum* da aprovação dos sócios das respectivas sociedades, firmando para tanto o presente **Protocolo e Justificação de Incorporação** ("Protocolo e Justificação"), nos termos e condições a seguir descritos: **I. MOTIVOS E FINALIDADE DA OPERAÇÃO:** 1.1. Constitui o objeto do presente Protocolo e Justificação a proposta de reorganização das atividades desenvolvidas pelas Partes, contemplando a incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("Incorporação"). 1.2. A Incorporação está compreendida no contexto de reorganização societária das atividades operacionais desenvolvidas pelas Partes, que integram o mesmo grupo econômico. A Incorporação ora proposta pretende a conjunção da Incorporadora e da Incorporada em uma única pessoa jurídica, configurando-se como medida principal à racionalização do modelo operacional e administrativo adotado pelas Partes. Tal processo contempla, dentre outras medidas, a simplificação da estrutura societária, viabilizando que as Partes obtenham consideráveis benefícios de ordem administrativa, financeira e econômica, com consequente melhoria no aproveitamento de seus recursos e uma perspectiva de expansão dos negócios sociais. 1.3. A Incorporação tem por objetivo, também, a expansão do portfólio de produtos ofertados ao mercado pela Incorporadora, a qual passará a oferecer 11 (onze) modelos de escavadeiras, com nova tecnologia e desenho industrial, visando-se melhor competitividade, rentabilidade e redução de custos. 1.4. Uma vez aprovada a Incorporação: (i) a Incorporada e todas as quotas sociais de sua emissão serão extintas; e (ii) a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações. 1.5. As administrações da Incorporada e da Incorporadora recomendam a aprovação da proposta de Incorporação nos termos deste Protocolo e Justificação, por entenderem que a operação resultará nos seguintes benefícios: (i) Concentração das atividades exercidas pelas Partes em uma única pessoa jurídica; (ii) Redução de custos operacionais em decorrência da centralização das atividades exercidas pelas Partes em uma única pessoa jurídica; (iii) Consolidação das bases de sustentação de seus respectivos negócios por meio do crescimento de suas atividades e maior capacidade de realização de negócios; e (iv) Fortalecimento das performances financeiras das Partes, logrando maiores níveis de competitividade e produtividade. **II. SITUAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADA ANTERIORMENTE À INCORPORAÇÃO**: 2.1. O capital social da JDB Escavadeiras, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.056.410.552,39 (um bilhão, cinquenta e seis milhões, quatrocentos e dez mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), dividido em 105.641.055.239 (cento e cinco bilhões, seiscentos e quarenta e um milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove) quotas, com valor nominal de R$0,01 (um centavo de real) cada, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sendo todas de titularidade da JDB, conforme abaixo representado:

| JDB ESCAVADEIRAS | | |
|---|---|---|
| **SÓCIO** | **QUOTAS** | **VALOR (R$)** |
| JOHN DEERE BRASIL LTDA. | 105.641.055.239 | R$1.056.410.552,39 |
| **TOTAL** | **105.641.055.239** | **R$1.056.410.552,39** |

**III. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DAS INCORPORADAS, DATA BASE DA INCORPORAÇÃO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES:** 3.1. O critério utilizado para a avaliação do acervo líquido da Incorporada, a ser absorvido pela Incorporadora, é o valor patrimonial contábil apurado com base no balanço patrimonial da Incorporada, levantado em 01/12/2024 ("Data Base"). 3.2. Para os efeitos da Incorporação pretendida, as Partes indicam a nomeação e contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil, *ad referendum* da deliberação de seus sócios, a saber, **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, nº 222, Boa Vista, CEP 90480-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.928.567/0010-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 2 SP 011609/O-8 "F" RS, , a qual , previamente convidada, procedeu à verificação e avaliação do acervo da Incorporada, a ser absorvido pela Incorporadora, tendo elaborado o competente laudo de avaliação patrimonial ("Laudo de Avaliação"), o qual integra o presente instrumento na forma do **Anexo I**. 3.3. As Partes acordam que as mutações patrimoniais da Incorporada decorrentes de fatos contábeis posteriores à Data Base, caso ocorram, serão atribuídas à Incorporadora, o que será devidamente indicado pelos Peritos no Laudo de Avaliação. **IV. INCORPORAÇÃO DA JDB ESCAVADEIRAS:** 4.1. A Incorporação dar-se-á por meio da transferência de todo o acervo líquido contábil da Incorporada ao patrimônio da Incorporadora, de acordo com a avaliação dos Peritos, elaborada com base nas demonstrações financeiras da Incorporada na Data Base. 4.2. De acordo com o disposto no Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido contábil da Incorporada na Data Base é de R$855.528.445,15 (oitocentos e cinquenta e cinco milhões quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). 4.3. Fica consignado que a Incorporação não ensejará o aumento de capital social da Incorporadora e tampouco a emissão de novas quotas por parte da Incorporadora, uma vez que esta detém a integralidade do capital social da Incorporada, estando o patrimônio líquido da Incorporada totalmente refletido no patrimônio líquido da Incorporadora, devidamente contabilizado em suas demonstrações financeiras. **V. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA JDB APÓS A INCORPORAÇÃO:** Caso a Incorporação seja aprovada pela única sócia, o capital social da JDB, totalmente subscrito e integralizado, após a Incorporação, permanecerá inalterado, tendo em vista que a Incorporadora é titular de 100% (cem por cento) do capital social total da Incorporada, e o patrimônio líquido desta encontra-se integralmente refletido no patrimônio líquido da Incorporada, em decorrência da aplicação do método de consolidação. **VI. CONDIÇÕES GERAIS DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO:** 6.1. Para todos os fins e efeitos, na data da Incorporação, constam em nome da JDB Escavadeiras 02 (dois) Regimes Especiais Aduaneiros (Drawback) de nº 240014650 e nº 230006426. 6.2. Como resultado da operação societária de incorporação objeto do presente Protocolo e Justificação, a JDB será sucessora universal da Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, na forma da lei. 6.3. Até que haja a efetiva conclusão da Incorporação, com o registro e arquivamento dos respectivos atos societários nos órgãos competentes, que serão praticados pelos administradores da JDB, todos os atos a serem praticados pela JDB poderão ser realizados ainda com CNPJ/MF da Incorporada, sendo objeto de ajuste final quando da conclusão dos registros competentes, para todos os fins e efeitos legais. 6.4. Para todas as questões oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Horizontina, Estado de Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 6.5. As administrações das Partes submetem, assim, à aprovação de seus sócios o presente Protocolo e Justificação, com eficácia a partir de 31/12/2024, nos termos do Código Civil Brasileiro e da Lei das S/A. E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Indaiatuba/SP, 31 de dezembro de 2024. **JOHN DEERE BRASIL LTDA. -** *Srs. Alfredo Miguel Neto e Valério Isnar Wagner Júnior.* **JOHN DEERE BRASIL ESCAVADEIRAS LTDA.** - *Srs. Rangel Mattia e Valério Isnar Wagner Júnior.* Testemunhas: Nome: Edilson Rodrigues de Proença - RG 1280853-7 SSP/SP - CPF/MF: 051.170.828-93, Nome: Luciano de Lima Sampaio - RG:41.389.683-3 SSP/SP - CPF/MF: 221.967.218-24.JUCESP nº 54.372/25-2 em 13/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

## Ricambiental - Água e Esgoto de Marília S.A.

CNPJ 57.087.515/0001-98

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração do Estatuto Social**

Dia 18/12/2024, às 14:00 hs, na sede social em Marília, SP, CEP 17521- 310, reuniram-se os representantes legais das sociedades empresárias acionistas da **Ricambiental - Água e Esgoto de Marília S/A"**, assessoradas e convocados conforme as disposições legais e regulamentares em vigor. **Presentes:** Estiveram presentes, representando a totalidade do capital social subscrito. **Mesa:** Presidente: Aluizio de Barros Fagundes e Secretário: Eduardo Pavarini. **Deliberações unânimes: 1 -** Aprovar, as alterações das redações dos artigos 10 e 13 do Estatuto Social que rege a sociedade, Estatuto Social que faz parte integrante desta ata como **Anexo 1,** ratificando-se todos os demais termos. **2 -** Eleito como Presidente do Conselho de Administração, com mandato pelo prazo de 3 anos, o Sr. **Reinaldo Pavarini,** RG n 5.476.334 SSP/SP, CPF n 437.541.208 - 91. **Encerramento:** Nada mais, formalidades legais. A íntegra da presente Ata e seus anexos, estão registrados na JUCESP sob o nº 84.630/25-5 em 26/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

## Coluna, Neuro e Medicina da Dor Ltda.

CNPJ/MF nº 24.018.884/0001-70

**Ata de Convocação de Sócios para Reunião Extraordinária**

Aos 06 de março de 2025, pela presente, ficam convocados os sócios da sociedade com endereço na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana, nº 253, Conjuntos 114, 115 e 116, Edifício The Prize Hall Office, Paraíso, CEP 04004-000, constituída perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, com Alteração Contratual de transformação registrada em 15 de janeiro de 2020, sob o nº 53.592 e no CRM sob o nº 970877, em 29 de outubro de 2019, com registro na JUCESP sob NIRE nº 3523195164-6 em 29 de janeiro de 2020, em conformidade com o disposto no contrato social e/ou estatuto social, para participarem da Reunião Extraordinária a ser realizada na sede da sociedade, no dia 21 de março de 2025, às 10hs00min, com a seguinte ordem do dia: 1. **Exclusão de Sócio**: Discussão e deliberação sobre a exclusão do sócio VANESSA DUO GASQUES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.534.625-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 439.700.378-59, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Lacerda Marques nº 763, Lauzane Paulista, CEP 02441-200, por não mais comparecer à clínica e deixar de cumprir com suas obrigações sociais. Reforça-se que, conforme o contrato social/estatuto social, a presença dos sócios é essencial para a deliberação da pauta, e que a decisão sobre a exclusão da sócia será tomada pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social. Caso a sócia convocada não possa comparecer, poderá se fazer representar por procuração. Ressalta-se que, conforme as disposições legais e estatutárias, a decisão sobre a exclusão da sócia deverá ser formalizada por meio de deliberação escrita e assinada pelos sócios presentes. Atenciosamente, **Rodolfo de Moura Carneiro -** Sócio Administrador.

## EIL 05 S.A.

CNPJ/MF nº 46.319.753/0001-65 - NIRE 35300592051

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Data, Horário e Local**: Em 14/02/2025, às 10h, na sede social da EIL 05 S.A., na Rua Gomes de Carvalho, 1510, conjunto 31, sala 05, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005. **Convocação e Presença**: Dispensada, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Mesa**: Presidente: Marcello Guidotti, e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia em R$ 2.000.000,00, mediante a subscrição e integralização da totalidade das ações pela acionista Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.; **(ii)** a alteração do *caput* e do parágrafo único do artigo 4ª do Estatuto Social da Companhia, em função do Aumento de Capital. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a acionista aprovou: **(i):** o Aumento de Capital, mediante a emissão de 2.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 por ação, aumento este que foi totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista ECS, à vista e em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição. Com o Aumento de Capital ora aprovado, o capital social da Companhia passa dos atuais R$ 17.511.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 17.511.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **para** R$ 19.511.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 19.511.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **(ii):** a alteração do *caput* e do parágrafo único do artigo 4º do Estatuto Social que passam a vigorar com a seguinte redação: *"**Art. 4º** - O capital social é de R$ 19.511.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 19.511.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá emitir debêntures, inclusive conversíveis em ações, e ações, subordinadas às normas legais e regulamentares vigentes."* A acionista autorizou os diretores da companhia a tomarem todas e quaisquer providências para formalizar as deliberações acima. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata na forma sumária, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. São Paulo, 14/02/2025. **Acionista**: Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (representada por Hugo Rafael Mitz e Eduardo Augusto Alckmin Jacob). **Mesa**: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - **Secretário.** JUCESP nº 86.005/25-0 em 28/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

**ROAND HOLDING S/A**

**NIRE 35.300.656.628 – CNPJ n.º 59.187.222/0001-08**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Fevereiro de 2025**

Extrato para publicação – art. 130, § 3º da Lei n.º 6.404/76. Data: 10.02.2025, às 10,00hs.; Local: R. Abolição, 607, Rafard/SP; Mesa Diretora: Presidente: Roberto Daroz e Secretária: Antonia Coam Daroz; Deliberações: A presente Assembleia tinha por finalidade rerratificar o Laudo de Avaliação datada 18.12.2024 em anexo à Ata da Assembleia Geral de Constituição datada de 18.12.2024, registrada na JUCESP sob NIRE 35.300.656.628, na qual constaram equivocadamente os valores da conferência dos bens imóveis dos subscritores Roberto Daroz, e Antonia Coam Daroz, ou seja constou erroneamente como: R$ 4.068.030,00 quando o correto é: R$ 188.877,00; Em consequência o capital social foi reduzido, passando o art. 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: Art. 5º O capital social é de R$ 188.877,00 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais), representado por 188.877 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal. A Assembleia foi encerrada e a ata assinada por todos os acionistas. Capivari, 10 de fevereiro de 2025; (aa) Presidente: Roberto Daroz e Secretária: Antonia Coam Daroz. Acionistas: Roberto Daroz e Antonia Coam Daroz.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 135/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução da obra de adequação do sistema de combate a incêndio e reforço estrutural do muro da Escola CEM Profª Clary Brandão Bertoncini, no Município de Votuporanga/SP. DATA DA SESSÃO: 25/03/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 07/03/2025.

## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

**Aviso de Licitação**

**Chamamento Público nº 001/2025**

**Processo DAAE nº 0306 de 27/01/2025**

**Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de inserções radiofônicas. Prazo do Chamamento:** 01 (um) ano contado da data de publicação deste aviso. **Data para 1ª Abertura dos Documentos:** dia 14/03/2024 às 10 horas. O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br; www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

Araraquara (SP), 06 de março de 2025.

Wilian Thomaz Marega - **Superintendente**

## LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

***AGORA VOCÊ COMPRA SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE AGORA: WWW.MESQUITALEILOES.COM.BR, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!***

***DIAS 12/03/2025 E 13/03/2025 ÀS 13:30***

***78 VEÍCULOS: VEÍCULOS PROVENIENTES DE SEGURADORAS, BANCOS, EMPRESAS E RECEITA FEDERAL***

**LOCAL DO LEILÃO: AVENIDA ANTONIO BARBOSA DA SILVA SANDOVAL, 190 - SP**

KATIA ALVES SOARES - LEILOEIRA OFICIAL JUCESP 1093

**NUMEROS DOS CHASSIS**

M006207; M2201429; K000033; B138230; W276897; A202777; A43079; K80400; G778776; H594049; M079972; T208097; 2205004; C995715; R080540; B050180; P216772; L923114; H98961; U350131; D064064; D2101703; B067316; G206039; E8853112; B174470; R115112; B019841; B549084; J781306; G230483; B121204; B543994; B538519; G265064; F2280447; B274948; B205408; L8461974; J420072; 967759; B249936; B211880; B100605; P138171; G0732218; S523080; D8482504; B166554; C8303855; B030090; P071150; C475018; B165719; C1180620; J233890; A499812; E1564580; G137480; J269269; A3520763; C0286147; 312542; B268767; C2233788; B8090154; A2055644; G101303; C158359; EP005052; P046418; BJ826900; J005748; BJ005748; B504002; A017818; 8176086; J986963; B501831; P000189; 4327935; FS00502; B191056.

**CONDIÇÕES**

OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIAS. DÉBITOS DE IPVA MULTAS DE TRANSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE CORRENDO TAMBEM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRIVÉL AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 1093 . IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. AVENIDA ANTONIO BARBOSA DA SILVA SANDOVAL, 190 - SP TEL.: (11) 5990-3165 . (CATALOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2025 - PROCESSO DIGITAL N.º 2.846/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A INFRAESTRUTURA URBANA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS - PROLONGAMENTO DO SISTEMA DE GALERIAS EM TUBOS DO BAIRRO MORADA DOS NOBRES.

Valor estimado: R$ 1.596.366,49 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Origem dos Recursos: R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) proveniente do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato FEHIDRO - N° 017/2024 - Empreendimento 2024-BT_COB 175 e R$ 606.366,49 (seiscentos e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) proveniente do Tesouro Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 10/03/2025 até as 08h30min do dia 26/03/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 26/03/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 26/03/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,

Araçatuba, 07 de fevereiro de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico nº 010/2025**

**Processo DAAE nº 0.335 de 29/01/2025**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva de limpeza e remoção de incrustações no Poço Ouro II A. Abertura das Propostas:** às 09h30 min do dia 25 de Março de 2025. **Data e horário de início da sessão de disputa:** às 09h35 min do dia 25 de Março de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/. O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br; www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

Araraquara (SP), 07 de Março de 2025.

Wilian Thomaz Marega - **Superintendente**

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by
Diario de Noticias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Data/Hora da Assinatura: 07/03/2025 20:21:01 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
F30028BECACE477...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publilegal.diariodenoticias.com.br/*